



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

Instituído pela Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO VI

TERÇA, 16 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO 1151/2022

SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.466/2022	2
DECRETO Nº 6.467/2022	4
PORTARIA Nº 1.251/2022	6
PORTARIA Nº 1.252/2022	7
▶ Licitações e Compras	8
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CT_21-2022 - INCORODAS INDUSTRIA DE RODAS LTDA	8
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CT_485-2020_MIYAHIRA E ARAUJO	9
EXTRATO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EDITAL HABILITAÇÃO - TP 3/2022	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Arapoti-PR garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/consultadiario/11512022>

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº 6.466/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, incisos II e III da Lei 2.140/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 4º Ficam atualizados o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.126/2021 de 25/11/2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.141/2021 de 23/12/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



Equipiano

Prefeitura Municipal de Arapoti - 2022

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1778 - Decreto nº 6466/2022 de 16/08/2022		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1591 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	2140	2021
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação		600.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	600.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		783.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	783.000,00
Despesa				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo		90.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
2451 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo		519.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2461 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo		140.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
2600 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo		34.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.304.0004.2040 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3270 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Acréscimo		80.000,00
10.001 DIVISÃO PLANEJAMENTO AMBIEN. LIMPEZA PÚBLICA E PRODUÇÃO VEGETAL		Reabertura por Suplementação		
17.452.0009.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Excesso de Arrecadação - Real - Liv re		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4430 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Acréscimo		520.000,00
10.001 DIVISÃO PLANEJAMENTO AMBIEN. LIMPEZA PÚBLICA E PRODUÇÃO VEGETAL		Reabertura por Suplementação		
17.452.0009.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Excesso de Arrecadação - Real - Liv re		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4450 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	600.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	600.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	783.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	783.000,00 #

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.467/2022

Dispõe sobre o pagamento de licença especial em pecúnia, conforme a Lei Municipal nº. 411/1993 em seu art. 91, cujo recebimento ocorrerá nos casos de doenças tipificadas no presente decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, IRANI JOSÉ BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o direito à saúde como direito fundamental albergado pela Constituição Federal da República; e

CONSIDERANDO a necessidade econômica das pessoas que se encontram em estado de saúde grave, que exigem cuidados intensos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da licença especial em pecúnia, nos termos do artigo 91 da Lei Municipal nº. 411/1993, nos casos em que o servidor ou seus dependentes for diagnosticado com as seguintes doenças:

- I – Tuberculose;
- II – Hanseníase;
- III – Alienação mental;
- IV – Neoplasia maligna;
- V – Paralisia irreversível e incapacidade;
- VI – Cardiopatia grave;
- VII – Doença de Parkinson;
- VIII- Espondiloartrose anquilosante;
- IX – Nefropatia grave;
- X – Estado avançado de doenças de Paget (osteíte deformante);
- XI - Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
- XII – Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- XIII – Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Parágrafo Único: a doença deverá ser comprovada por laudo médico contemporâneo ao pedido de recebimento da licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

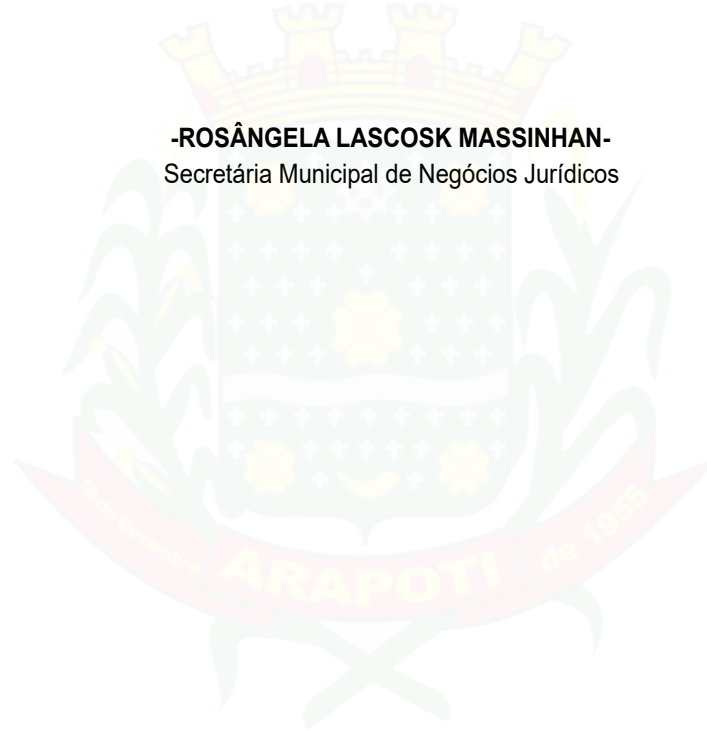
Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº 6.263/2022 de 22 de fevereiro 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

-ROSÂNGELA LASCOSK MASSINHAN-
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.251/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº. 04/2021 nomeada pela Portaria n.º 1.097/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que um dos membros estava em período de férias; e

CONSIDERANDO que um dos membros estava afastado por motivos de problemas de saúde; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela presidência da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo n.º04/2021, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.097 de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Deve a Seção de atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de julho de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.252/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância n.º **06/2022**, nomeada pela Portaria n.º **1.230/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e

CONSIDERANDO a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela presidência da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância n.º 06/2022, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.230 de 14 de junho 2022.

Art. 2º Deve a Seção de atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de agosto de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO
2º TERMO ADITIVO**

Contrato n°: 21/2022.

Inexigibilidade n°: 11/2020.

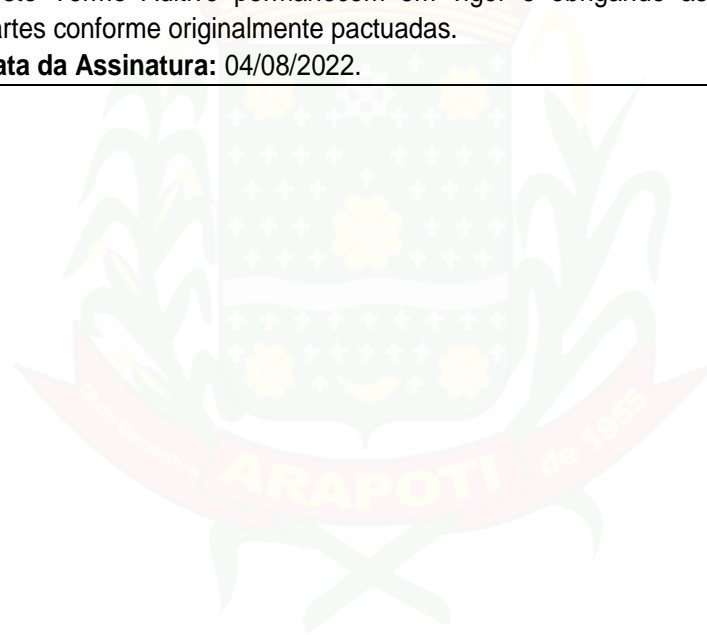
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: INCORODAS INDUSTRIA DE RODAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO sob o n° 22/2022**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **15/08/2022**, estendendo-se até **15/02/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 04/08/2022.



LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO
5º TERMO ADITIVO**

Credenciamento n°: 05/2020.

Inexigibilidade n°: 11/2020.

Contrato n°: 485/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: MIYAHIRA E ARAUJO LOPES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **contrato sob o n° 485/2020**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **25/08/2022**, estendendo-se até **25/02/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 04/08/2022.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Comissão Permanente de Licitação - CPL****Decisão de 16/08/2022****Tomada de Preços nº 3/2022.****Processo nº 77/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Bosque, no bairro Jardim do Bosque, município de Arapoti/Pr.

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, designada pelo Decreto nº 6.410, de 28 de junho de 2022, estando presentes os membros: Idineu Antonio da Silva, Luciano Aguiar Rocha e Luana Lordelos Fernandes, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe.

Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada a área técnica acerca dos documentos de habilitação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a Comissão julgou **HABILITADA** a licitante: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI, que atendeu integralmente as exigências previstas no Edital, e julgou **INABILITADAS** as licitantes: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA e BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelos motivos exposto no item IV (análise técnica) do termo da decisão da CPL.

Os interessados ficam notificados para que, caso queiram, interponham recurso acerca da fase habilitatória, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as regras previstas no subitem 20.2 do Instrumento Convocatório.

A Decisão da Comissão Permanente de Licitação encontra-se na íntegra no Portal de Transparência do Município de Arapoti em licitações.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL

Luciano Aguiar Rocha - Membro da CPL

Luana Lordelos Fernandes - Membro da CPL

EDITAL DE HABILITAÇÃO**Referente:** Edital de Tomada de Preços nº 3/2022.**Processo:** 77/2022.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital de Tomada de Preços nº 3/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

- EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP.

E inabilitar, as seguintes licitantes:

- BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA;

- PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA;

- J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA.

Comunica, outrossim, que os proponentes tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, contados da data da publicação da decisão da CPL no Diário Oficial do Município de Arapoti.

Arapoti, 16 de agosto de 2022.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL



Edição Cod.11512022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 124351079582116639522776681390235507563-AC Certisign RFB G5-ICP-Brasil